



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **LEONARDO FLORES CARVALHO** CNPJ:23.610.278/0001-86 situado na Rua Quinca Maciel, nº1276. Bairro: Carapé. São Vicente do Sul - RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA PESADA E CAMINHÃO PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 024/2026

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	5	UN	PA LAM UNC 12.9 5/8X2	8,40000	42,00
2	5	UN	PA LAM UNC 12.9 5/8X2.1/2	9,70000	48,50
3	15	UN	PO SX UNC 5/8 CHV 15/16 POL	2,10000	31,50
4	25	UN	GRAXEIRAS 10X1 MM RETA	2,50000	62,50
5	1	UN	ACOPLADOR GRAXA GROSSO SCHW	37,50000	37,50
6	1	UN	A-033 POWER CLASSIC	16,00000	16,00
7	1	UN	CORREIA I-A-096 POWER CLASSIC - GATES	50,00000	50,00
8	1	UN	ARTICULADOR ARGOLA 5/16"	6,60000	6,60
9	1	UN	AR LI 1/2X30X2 Z	0,80000	0,80
10	1	UN	PA SX MA 8.8 8X90 RP ET	3,60000	3,60
11	1	UN	AR PR 5/16 PES BC	0,35000	0,35
12	1	UN	SALVA VIDA MANG 1/4	40,00000	40,00
13	2	UN	CAPA 1/4 PR	11,00000	22,00
14	1	UN	TERMINAL MANGUEIRA GTM OLHAL M10X10 X 1/4 GTOP-GBR	7,00000	7,00
15	0,58	UN	MANGUEIRA HIDRAULICA R1 1/4	25,00000	14,50
16	10	UN	PARAFUSO SUPORTE DESLIZAMENTO LAMINA 845-B/RG-140	48,00000	480,00
17	1	UN	ADESIVO TRAVA PARAF 120 ALTO TORQUE 10G - TEKBOND	27,00000	27,00
18	20	UN	PA LAM UNC 12.9 5/8X2.1/2	9,70000	194,00
19	20	UN	PO SX POL UNC 5/8	2,00000	40,00
20	0,50	UN	ELETRODO E7018 3.25MM CX - WORKER	31,00000	15,50
21	1	UN	PA SX 10.9 MA 12X140 RP ET	10,80000	10,80
22	1	UN	PORCA SX NYL BAIXA MA M12 CH.19 CL8 ZINC	1,70000	1,70
23	1	UN	AR LI ABA LARGA 1/2 ZB	2,00000	2,00
24	2	UN	PA SX MB 8.8 14X60 RP BC	7,30000	14,60
25	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA – SUPORTE MOLA	150,00000	150,00
26	1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – DESMONTAGEM/MONTAGEM	500,00000	500,00
27	1	UN	SERVIÇO DE TORNO – AJUSTE ROSCAS	350,00000	350,00



28	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA – EMENDA CORRENTE	150,00000	150,00
29	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA – BALANÇA	350,00000	350,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>2.668,45</b>

## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**, – Rua 14 de Julho – 88 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e/ do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$2.668,45 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
<b>Projeto/Atividade:</b> 2028 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
<b>Despesa:</b> 422 – 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
<b>Despesa:</b> 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
<b>Fonte de Recurso e Subvinculo:</b> 1500.0001 – RECURSO LIVRE - IMPOSTOS

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

#### **10. DA GARANTIA**

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

#### **11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 115/2026, Dispensa de Licitação nº 024/2026, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de fevereiro de 2026

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 27/02/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.